



# MPF na Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural



# Patrimônio Mundial

## Instrumentos e estratégias de atuação

novembro\_2025

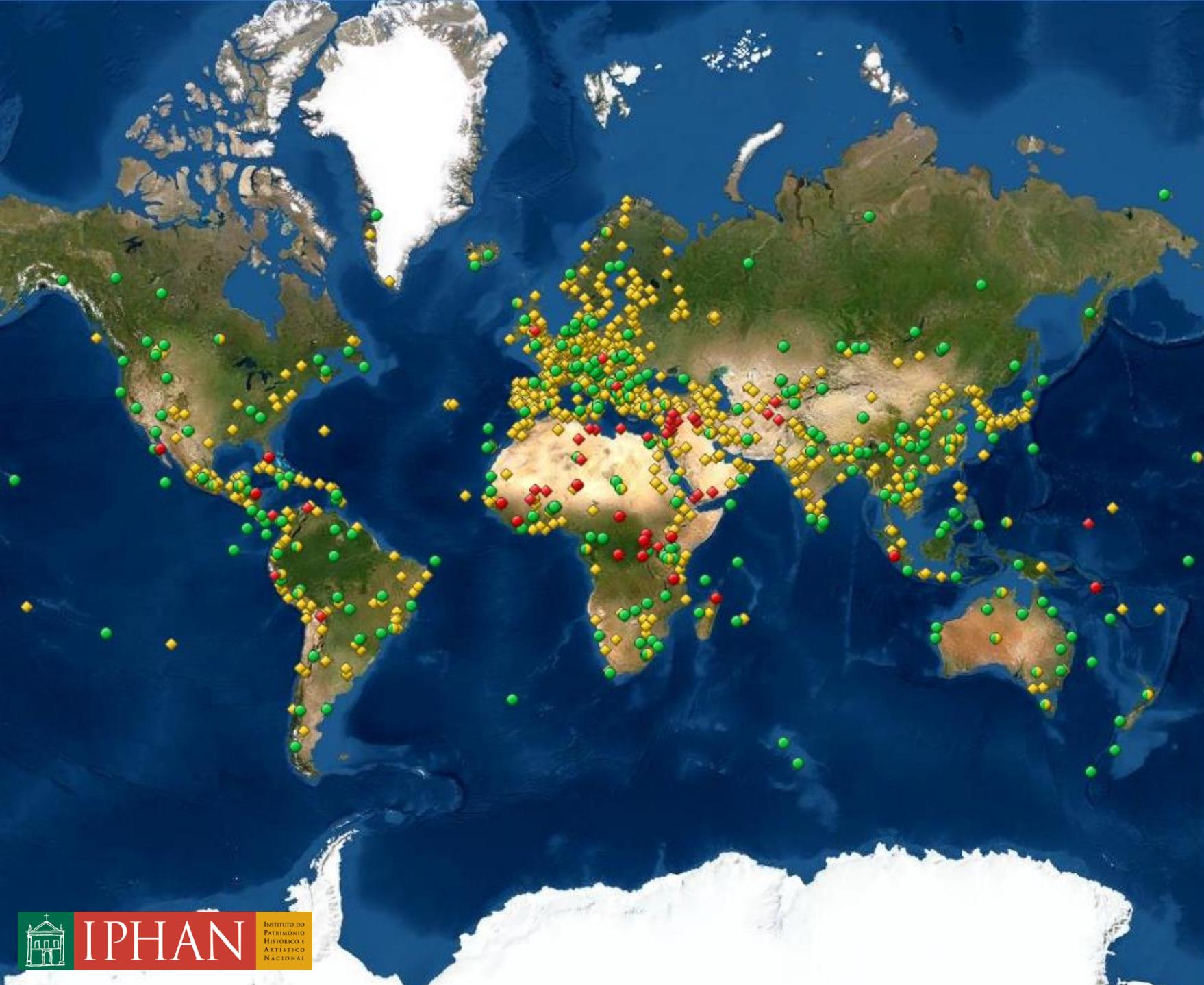
**Luiz Eduardo Sarmento**

Assessoria Internacional de Patrimônio Material  
Asipam\_Depam\_Iphan



**IPHAN**

INSTITUTO DO  
PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO  
NACIONAL



Bens que Compõem a Lista do Patrimônio Mundial em 2023:

**1199 Sítios**

**Categoria dos Sítios**

- ◆ Sítios Culturais
- Sítios Naturais
- ◆ Sítios Mistas

**Patrimônio Mundial em Perigo**

- ◆ Sítios Culturais
- Sítios Naturais
- Sítios Mistas

## Properties inscribed on the World Heritage List<sup>25</sup>



### Cultural 15

- Brasília (1987)
- Historic Centre of Salvador de Bahia (1985)
- Historic Centre of São Luís (1997)
- Historic Centre of the Town of Diamantina (1999)
- Historic Centre of the Town of Goiás (2001)
- Historic Centre of the Town of Olinda (1982)
- Historic Town of Ouro Preto (1980)
- Jesuit Missions of the Guaranis: San Ignacio Mini, Santa Ana, Nuestra Señora de Loreto and Santa María Mayor (Argentina), Ruins of São Miguel das Missoés (Brazil) (1983, 1984)
- Pampulha Modern Ensemble (2016)
- Rio de Janeiro: Carioca Landscapes between the Mountain and the Sea (2012)
- Sanctuary of Bom Jesus do Congonhas (1985)
- São Francisco Square in the Town of São Cristóvão (2010)
- Serra da Capivara National Park (1991)
- Sítio Roberto Burle Marx (2021)
- Valongo Wharf Archaeological Site (2017)

15 Bens Declarados Patrimônio Mundial Cultural  
1 Patrimônio Mundial Misto



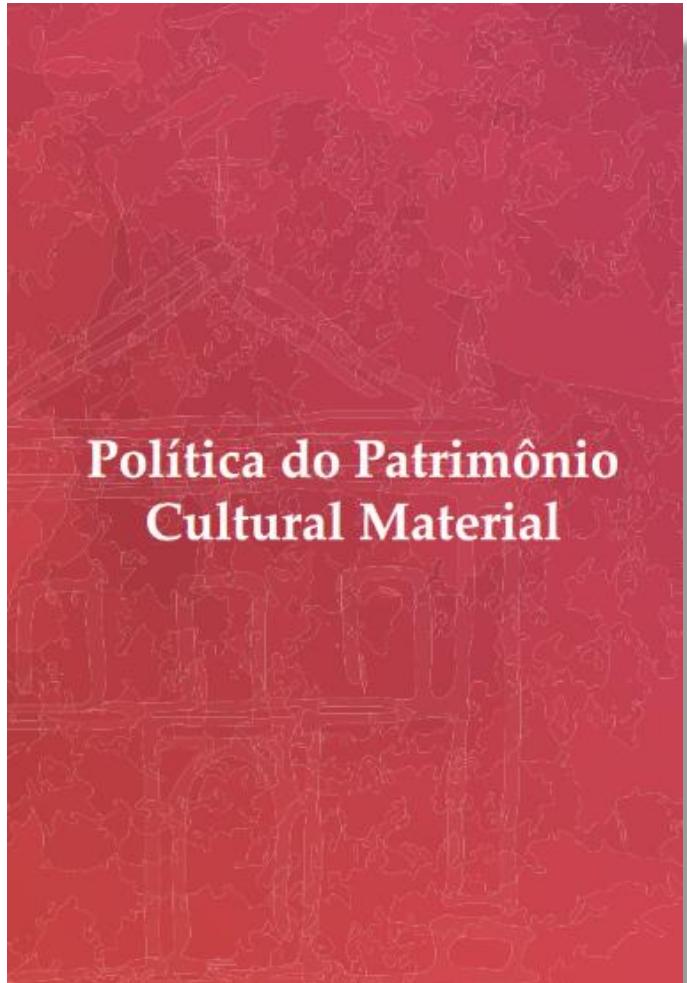
15 Bens Declarados Patrimônio Mundial Cultural  
1 Patrimônio Mundial Misto

Art. 53 (finalidades da conservação)

Preservar os valores que determinaram a tutela do bem;

Estimular a adoção sistemática de hábitos e práticas preventivas;

**Otimizar os investimentos públicos,**  
fomentando ações articuladas e  
colaborativas com entes públicos e privados.



### Abordagem “convencional”:

conservação dos materiais ou das substâncias originais, identificados com monumentos e sítios.

**Os especialistas atribuem valor!**



### Abordagem baseada em valores:

Avaliação do **significado de um lugar**, com base nos valores atribuídos por todos os interessados (não apenas pelos especialistas) e o uso de uma **declaração de significância** como base para desenvolver estratégias de conservação e gestão.

**Os integrantes da sociedade também atribuem valor!**

**Orienta as mudanças**  
**ao invés de evitá-las.**

**Abordagem convencional**



**Definir (identificar)**

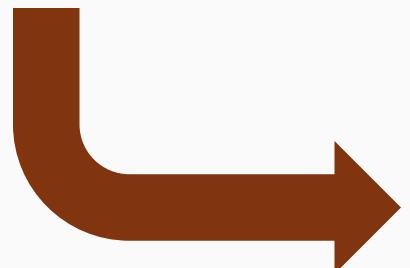
(significado implícito)

**Documentar**

**Avaliar as condições**

**Planejar as intervenções de conservação**

**Abordagem baseada em valores**



**Coletar Dados**

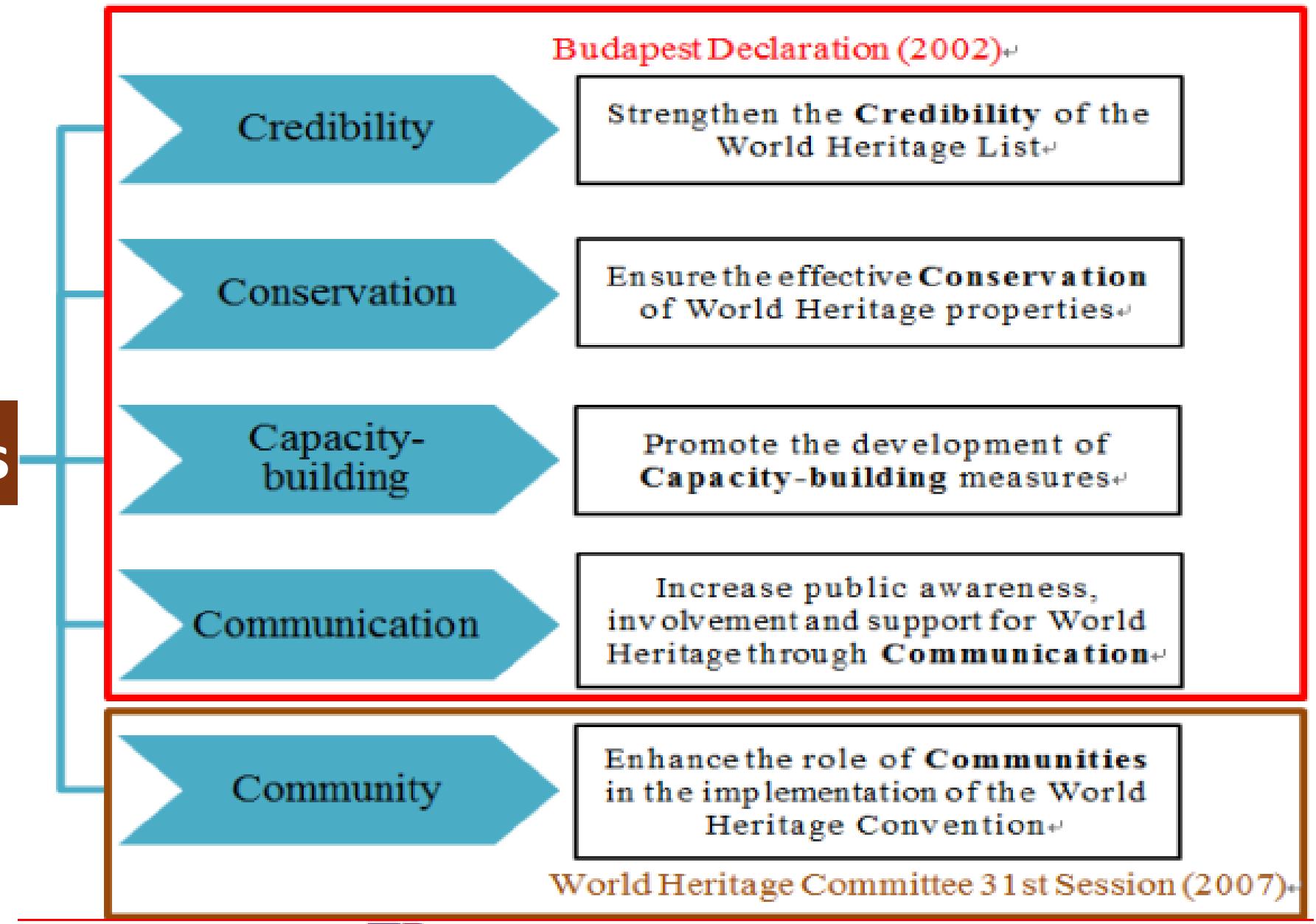
**Avaliar o significado**

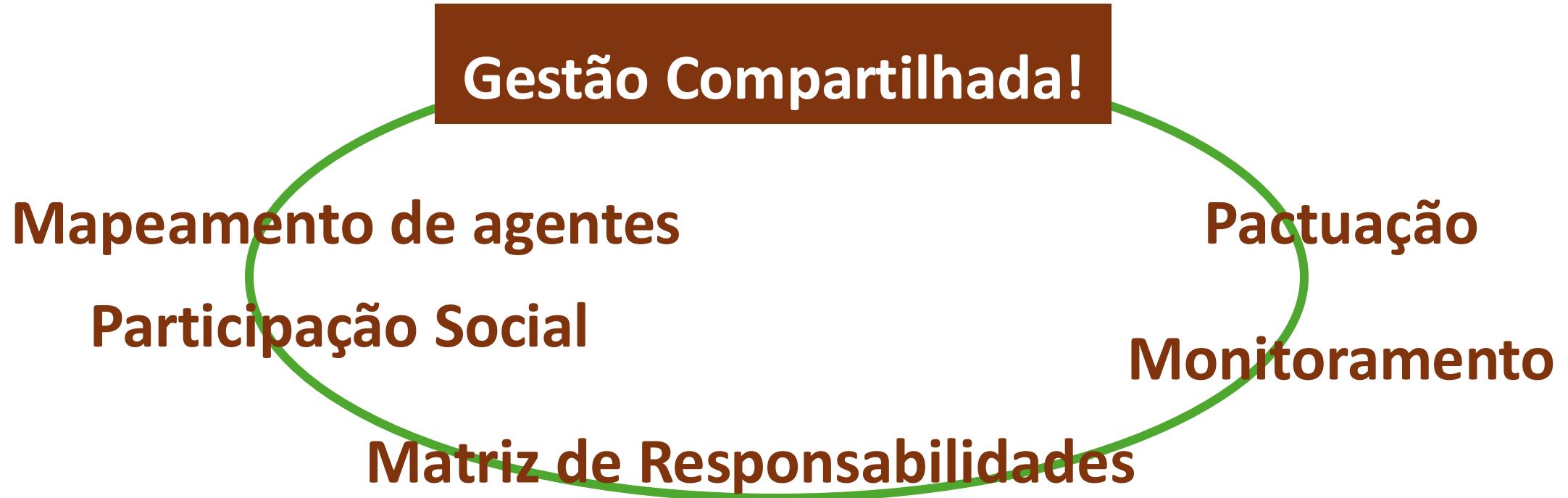
(valores atributos)

**Avaliar as condições**

**Planejar as conservação/gestão**

## Estratégia dos 5 Cs





Estados, municípios, Governo Federal (demais ministérios, agências etc.) e demais poderes da República devem assumir seu papel na preservação dos bens culturais.



# DECRETO N° 9.759 DE 11 DE ABRIL DE 2019

**Data de assinatura:** 11 de Abril de 2019

**Ementa:** Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

**Situação:** Revogado

**Chefe de Governo:** Jair Messias Bolsonaro

**Origem:** Executivo

**Data de Publicação:** 11 de Abril de 2019 - Publicado em diário extra

**Fonte:** [D.O.U de 11/04/2019, pág. nº 5](#)

**Link:** [Texto integral](#)

**Referenda:** CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CC

**Alteração:** [DEC 9.812, DE 30/05/2019: ALTERA ARTS. 1º, 2º, 3º, 6º E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º](#)

REVOGADO PELO [DEC 11.371, DE 01/01/2023](#)



# Portaria Iphan nº 234, de 11 de março de 2025

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 18, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e considerando:

o disposto nos artigos 23; 216 e 216-A da Constituição Federal;  
os princípios da colaboração, da participação ativa e da atuação em rede estipulados pela Política Nacional do Patrimônio Material, instituída pela Portaria PRES IPHAN nº 375, de 19 de setembro de 2018;  
o estabelecimento de um sistema de gestão para os Sítios Patrimônio Mundial Brasileiros, com base na Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural de 1972, promulgada pelo Decreto nº 80.978, de 12 de dezembro de 1977;  
a instituição de práticas de preservação sugeridas pelo Comitê do Patrimônio Mundial;

A complexidade dos atributos e do contexto em que se inserem os bens culturais inscritos na Lista do Patrimônio Mundial;

Resolve instituir diretrizes e termos de referência para a publicação de portarias de criação e de Regimento Interno dos Comitês Gestores dos Sítios Patrimônio Mundial Brasileiros culturais e mistos.

**Art. 1º** A gestão dos sítios brasileiros reconhecidos como Patrimônio Mundial deverá ser acompanhada por Comitês Gestores próprios, criados ou recriados conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria, efetivando-se as modificações adequadas ao caso concreto e observando os quesitos de proteção e gestão reconhecidos.

**Art. 2º** Os Comitês Gestores serão estruturas colegiadas regidas por um Regimento Interno, orientados a partir do modelo constante do Anexo II desta Portaria, efetivando-se as modificações adequadas a cada caso concreto.

**Art. 3º** Cabe à Superintendência do Iphan nos Estados em que se localizam o sítio do patrimônio mundial cultural ou misto ou de unidade especial do IPHAN, quando for o caso, com apoio técnico do Iphan Sede, implementar os Comitês Gestores a partir de articulação com os representantes de instituições locais que atuam no Sítio e em sua área de amortecimento, guardadas as características da modalidade de reconhecimento - se cultural ou misto - e o valor universal excepcional do sítio em questão.

**Art. 4º** O Iphan poderá firmar cooperações com instituições públicas ou particulares para implementar o que consta desta Portaria, preservando-se a competência de cada órgão ou entidade.

**Art. 5º** É de competência dos Comitês Gestores de Sítios do Patrimônio Mundial Cultural:

- I - Propor diretrizes para a execução das ações propostas no Plano de Gestão do Sítio reconhecido como patrimônio mundial cultural e/ou misto, asseguradas e respeitadas as atribuições legais de cada ente gestor participante do Comitê gestor no caso concreto;
- II - Apoiar a implementação, dentro da área de abrangência do bem cultural reconhecido como patrimônio mundial cultural e/ou misto, das ações prioritárias e daquelas que serão objeto de planejamento;
- III - Monitorar a efetividade das ações governamentais, das diferentes esferas necessárias para a preservação e salvaguarda do sítio declarado Patrimônio Mundial;
- IV - Implementar proposta de treinamento de agentes multiplicadores para divulgação, interpretação, sensibilização, promoção e conservação do sítio inscrito na Lista do Patrimônio Mundial;

**V - Promover a articulação e compatibilização entre as políticas das esferas municipal, estadual e federal voltadas para a proteção, a conservação e a salvaguarda dos bens culturais e dos valores reconhecidos como Patrimônio Mundial;**

**VI - Propor diretrizes e critérios comuns para análise das intervenções no sítio declarado Patrimônio Mundial pelos órgãos de tutela nas três esferas de governo;**

**VII - Sugerir políticas e diretrizes para as ações que contribuam para a qualidade de vida e para o desenvolvimento sustentável das populações moradoras, usuárias e/ou detentoras do bem cultural reconhecido;**

**VIII - Contribuir para a atualização da legislação incidente sobre o sítio declarado, objetivando esclarecer e, consequentemente, facilitar a sua aplicação, e**

**IX - Orientar o sistema de monitoramento do Plano de Gestão do sítio declarado Patrimônio Mundial, e colaborar na elaboração dos respectivos relatórios de monitoramento.**

**Art. 6º** Os Comitês Gestores poderão ser consultados sobre questões afetas à gestão do Sítio declarado Patrimônio Mundial, e serão as instâncias deliberativas de questões afeitas ao **Plano de Gestão**, previstas no **Art. 5º** desta Portaria, resguardadas as atribuições e competências legais de cada ente.

Parágrafo único. O exercício das atribuições dos Comitês Gestores não os autoriza a criar, de forma direta, despesas para os entes governamentais, devendo-se observar para tanto os procedimentos administrativos próprios no âmbito da entidade pública competente, conforme determinações constitucionais e legais.

**Art. 7º** Os Comitês Gestores deverão ser compostos por instituições governamentais nas esferas federal, estadual e municipal, e instituições representativas da sociedade civil atuantes e interessadas no bem cultural reconhecido, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria, contando com membros titulares, conforme a seguinte composição:

**a) Governo Federal:**

**I - Representantes Governamentais:**

- 1.** Ministério da Cultura, com 1 (um) representante;
- 2.** Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, com 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) representante da Superintendência do Iphan no Estado em que o bem se encontra e 1 (um) representante da sede do Iphan;
- 3.** Representante de instituição(ões) federal(ais) cuja competência seja afeita à preservação do Valor Universal Excepcional do sítio/bem cultural reconhecido internacionalmente.

**b) Governo do Estado em que o bem se encontra:**

- 1.** Secretaria ou instituição de cultura ou área(s) correlata(s) competente(s), com 1 (um) representante;
- 2.** Conselho(s) Estadual(ais) de cultura ou de área(s) de competência(s) correlata(s) ao valor universal excepcional do bem cultural reconhecido, com 1 (um) representante.

**3.** Representante de instituição(ões) estadual(ais) cuja competência seja afeita à preservação do Valor Universal Excepcional do sítio/ bem cultural.

**c)** Município em que o bem cultural reconhecido está localizado:

**1.** Secretaria e ou instituição Municipal de Cultura ou de área(s) correlata(s) competente(s), com 1 (um) representante;

**2.** Conselho Municipal de cultura e/ou de área(s) competente(s) correlata(s) ao Valor Universal Excepcional do bem cultural reconhecido;

**3.** Demais instituições municipais competentes pela gestão do bem cultural e sua área de entorno.

**II - Representantes da Sociedade Civil**, cujas instituições e/ou representações tenham sido identificadas no processo de reconhecimento como patrimônio mundial enquanto referências culturais e sociais para a comunidade produtora, de referência e/ou detentora dos bens culturais envolvidos nos valores reconhecidos, podendo ter os seguintes perfis:

- a)** Instituições, organizações sociais, representações culturais e lugares de memória e referência no Sítio Patrimônio Mundial;
- b)** Movimentos Sociais cuja atuação esteja relacionada à produção e reprodução cultural de bens associados ao Patrimônio Mundial reconhecido.

**§ 1º** Cada membro do Comitê Gestor indicará um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

**§ 2º** A indicação dos membros e suplentes do Comitê Gestor deverá ser feita mediante correspondência oficial, endereçada ao Presidente do Iphan pelos dirigentes das entidades públicas e da sociedade civil organizada.

**§ 3º** As seguintes instituições serão convidadas para participar das reuniões do Comitê Gestor, sem direito a voto:

- I - Conselho Internacional de Monumentos e Sítios - Icomos do Brasil;
- II - Escritório da Unesco no Brasil, e
- III - Instituições públicas cuja atuação territorializada seja pertinente à gestão do bem cultural reconhecido como Patrimônio Mundial.

**§ 4º** O desenho da governança, a operacionalidade e o funcionamento do Comitê Gestor serão definidos pelo regimento interno, a ser pactuado pelos membros do comitê e aprovado por maioria absoluta de seus membros, e elaborado a partir do modelo de referência disponibilizado no Anexo 2.

**§ 5º** O Comitê Gestor poderá instituir comissões temáticas ou grupos de trabalho temporários, as quais serão definidas pelo regimento interno.

**§ 6º** O número de membros do Comitê Gestor poderá ser ampliado ou reduzido, mediante deliberação em assembleia, pela maioria absoluta do Comitê Gestor.

**Art. 8º** A Superintendência do IPHAN no Estado em que o bem cultural está localizado coordenará as atividades do Comitê Gestor, prestando o apoio administrativo às ações do Comitê. A sede do Iphan prestará apoio técnico às ações do Comitê em questão.

**§1º** É facultado à Superintendência do Iphan no Estado em que o bem cultural está localizado elaborar chamamento público simplificado para composição do Comitê gestor por instituições e organizações da sociedade civil, levando em conta critérios como a participação da organização na elaboração da candidatura a Patrimônio Mundial, ser referência social e cultural na região de ocorrência, na zona de entorno/tampão/amortecimento ou em área de influência do bem reconhecido, ser composta por detentores/as de bens culturais imateriais que possuem o bem cultural/sítio como referência cultural, atuem na área de patrimônio cultural, educação patrimonial ou cultura, atuem em área correlata ao valor universal do bem em questão etc.

**§2º** Outros critérios de participação no Comitê gestor do bem local podem ser considerados de acordo com o Valor Universal Excepcional do bem cultural reconhecido.

**Art. 9º** Os Comitês Gestores reunir-se-ão em sessões ordinárias ou extraordinárias em datas previamente fixadas.

**§1º** As reuniões ordinárias realizar-se-ão com a frequência estipulada por seus membros, segundo calendário a ser aprovado pelo Comitê Gestor.

**§2º** As reuniões extraordinárias realizar-se-ão por convocação do Iphan ou por solicitação de, no mínimo, metade dos membros do Comitê Gestor.

**§3º** O quórum mínimo para a realização das reuniões será da metade mais um do total de membros do Comitê Gestor.

**§4º** O quórum mínimo de aprovação será da metade mais um dos presentes, cabendo ao representante da Sede do Iphan, além do voto comum, também o voto de qualidade.

**Art. 10.** É facultado ao Comitê Gestor convidar especialistas externos para discutir assuntos específicos, assim como solicitar apoio da equipe técnica do Iphan, quando necessário.

Parágrafo único. A participação no Comitê Gestor do Sítio Patrimônio Mundial não implicará no pagamento de honorários ou adicional de remuneração aos membros ou eventuais convidados externos.

Art. 11. Os Comitês gestores deverão ser estabelecidos por portaria da presidência do Iphan.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

# Membros do Comitê Gestor do Cais do Valongo tomam posse no Rio

Local foi o maior porto de entrada de africanos escravizados nas Américas



Publicado em 24/03/2023 20h11

[in](#) [whatsapp](#) [link](#)



## PORTARIA IPHAN Nº 88, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor do bem cultural reconhecido como Patrimônio Mundial pela UNESCO - Sítio Arqueológico Cais do Valongo.

### I - Representantes Governamentais:

#### a) Governo Federal:

1. Ministério da Cultura, com 1 (um) representante;

2. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, com 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) representante da sede do Iphan e 1 (um) representante da Superintendência do Iphan no Estado do Rio de Janeiro;

3. Fundação Cultural Palmares - FCP, com 1 (um) representante;

4. Instituto Brasileiro de Museus - Ibram, com 1 (um) representante, e

5. Arquivo Nacional, com 1 (um) representante.

#### b) Governo do Estado do Rio de Janeiro:

1. Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com 1 (um) representante;

2. Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - Inepac, com 1 (um) representante;

3. Conselho Estadual dos Direitos do Negro - Cedine, com 1 (um) representante, e

4. Superintendência da Promoção da Igualdade Racial do Rio de Janeiro, com 1 (um)

representante.



2018

c) Município do Rio de Janeiro:

1. Secretaria Municipal de Cultura, com 1 (um) representante;
2. Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - Irph, com 1 (um) representante;
3. Museu da História e da Cultura Afro-brasileira - Muhcab, com 1 (um) representante;
4. Coordenadoria Executiva de Promoção da Igualdade Racial, com 1 (um) representante;
5. Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro - Comdedine, com 1 (um) representante;
6. Subprefeitura do Centro do Rio de Janeiro, com 1 (um) representante, e
7. Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - Ccpa, com 1 (um) representante.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Instituições e Lugares de Referência no Sítio Patrimônio Mundial:

1. Organização dos Remanescentes da Tia Ciata - Ortc, com 1 (um) representante;
2. Associação de Remanescentes do Quilombo da Pedra do Sal - Arqpedra, com 1 (um) representante;
3. Instituto Pretos Novos - IPN, com 1 (um) representante;
4. Instituto de Pesquisas e Estudos Afro-brasileiros - Ipeafro, com 1 (um) representante;
5. Associação Cultural e Recreativa Filhos de Gandhi, com 1 (um) representante, e
6. Instituto Cena Portuária, localizado na Casa da Guarda, com 1 (um) representante.

b) Movimentos Sociais:

1. Movimento Negro Unificado - MNU, com 1 (um) representante;
2. União de Negras e Negros pela Igualdade - Unegro, com 1 (um) representante;
3. Centro de Articulação de Populações Marginalizadas - CEAP, com 1 (um) representante;
4. Associação Moradores da Providência, com 1 (um) representante, e
5. Instituto Caminhantes - Galeria Providência, com 1 (um) representante.

c) Representações Culturais:

1. Instituto Favelarte, com 1 (um) representante;
2. Casa Escrevivências, da autora Conceição Evaristo, com 1 (um) representante;
3. Associação Recreativa Escola de Samba Vizinha Faladeira, com 1 (um) representante, e
4. Associação Cultural Bloco Carnavalesco Coração das Meninas, com 1 (um) representante.

§ 3º As seguintes instituições serão convidadas para participar das reuniões do Comitê Gestor, sem direito a voto:

I - Icomos do Brasil;

II - Escritório da Unesco no Brasil, e

III - Ministério Público Federal junto ao Estado do Rio de Janeiro.

§ 4º O desenho da governança, a operacionalidade e o funcionamento do Comitê Gestor será definida pelo regimento interno, a ser elaborado pelos membros do comitê e aprovado por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Comitê Gestor possuirá comissões temáticas permanentes, as quais serão definidas pelo regimento interno, podendo também instituir grupos de trabalhos de caráter temporário.

§ 6º O número de membros do Comitê Gestor poderá ser ampliado ou reduzido, mediante deliberação em assembleia, pela maioria absoluta do Comitê Gestor.

PATRIMÔNIO MUNDIAL

# Sítio Roberto Burle Marx (RJ) empossa membros do Comitê Gestor

Cerimônia marca início da gestão compartilhada do bem cultural

2024





2024

## ICMBio e Iphan debatem gestão do primeiro sítio misto de patrimônio cultural e natural do Brasil

Conjunto reconhecido pela Unesco como Patrimônio Mundial abrange centro histórico de Paraty, Morro da Vila Velha e quatro unidades de conservação ambiental



16/02/2024 17:19





MINUTA DE PORTARIA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio

PORTARIA CONJUNTA IPHAN/ICMBio Nº \_\_\_, DE \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor do Sítio do Patrimônio Mundial Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade, inscrito na Lista do Patrimônio Mundial da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, e disciplina sua atuação.

**Art. 4º São Premissas que orientam a atuação do Comitê Gestor:**

I – paridade entre representantes da sociedade civil e do poder público;

II – representatividade, abrangendo:

a) segmentos da sociedade civil;

b) segmentos territoriais;

c) conhecimento acadêmico e técnico;

d) segmentos governamentais, e

e) saberes tradicionais das referências culturais do território.

III – diversidade;

IV - igualdade de gênero;

V - transdisciplinaridade;

VI - intersetorialidade;

VII – multidimensionalidade, por meio de métodos de trabalho polivalentes e multiescalares;

VII – multidimensionalidade, por meio de métodos de trabalho polivalentes e multiescalares;

VIII - transparência na atuação e nas ações, permeado por processos democráticos;

IX - participatividade;

X - inclusividade;

XI - capacidade de integração e articulação;

XII - horizontalidade na relação entre seus membros;

XIII - flexibilidade;

XIV - eficiência.

**Art. 5º São objetivos do Comitê Gestor:**

I. promover a proteção, a conservação, a valorização e a transmissão às gerações futuras;

II. assegurar a efetiva participação, o controle social, a transparência e a representatividade na gestão do Sítio misto;

# Coneectar estratégias...

Decreto-Lei 25 de 1937 + Lei 11988 de 2008

- Assistência Técnica Pública e Gratuita em  
Arquitetura e Urbanismo às famílias de  
baixa renda

- Canteiros Modelo de Conservação

26



IPHAN

INSTITUTO DO  
PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO  
NACIONAL



IPHAN

INSTITUTO DO  
PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO  
NACIONAL

## Coneectar estratégias...

**Normas de Preservação** de Conjuntos Urbanos construídas juntamente com o reestabelecimento de Comitês Gestores do Patrimônio Mundial;

**Reestruturação da área internacional do Iphan** (Pat. Mundial, Pat. Mercosul, cooperações internacionais) e de participação social (cargo de assessoria da presidência criado para mobilizar a participação social em relação a gestão da conservação do patrimônio muncial)



IPHAN

INSTITUTO DO  
PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO  
NACIONAL

# **PLANO DE CONSERVAÇÃO**

## **Metodologia participativa**





## Objetivo 01:

Contribuir para **compreensão da significância do bem.**

Como? Por meio da menção, no processo, a:

- a) **Práticas sociais** associadas ao bem (usos antigos e atuais, atividades, eventos, visitação, manifestações culturais, religiosas, jogos, etc.);
- b) **Aspectos simbólicos** (múltiplas narrativas, lendas, mitos, expressões culturais, apropriações gráficas do bem em diferentes suportes, como bandeiras, logomarcas, símbolos, etc.).



## Objetivo 2:

Contribuir como **processo de elaboração do plano**:

Como? **Por meio do mapeamento dos atores relacionados** diretamente, interessados ou impactados com/pelo lugar. Tem por objetivo identificar quem deverá participar do processo de elaboração do Plano de Conservação (instituições governamentais, associações, ongs, grupos artísticos, funcionários, moradores, visitantes...).



## Objetivo 3:

**Contribuir com a compreensão dos “desejos” e “ameaças”**  
constantes no imaginário da “comunidade”, apontando “pistas” sobre  
as ***potencialidades e riscos***:

Como? pela apresentação de ideias ou de lembranças de “alguém já ter feito” de propostas e projetos, e se esses “são” adequados ou inadequados.

Pela apresentação do que se entende (a própria pessoa ou que ouviu falar) como ameaças e riscos, atuais e se algo for alterado.

# PLANO DE CONSERVAÇÃO

## Metodologia participativa

### Café Mundial



*ESPECIAIS  
RECEVANTE  
garante  
atenção*

**DISTÂNCIA**  
*carmo Carmo festa fronteira ainda atrativo história*

**EXÉRCITO**  
*guardas grande julho REGIÃO defensiva Senhora TURÍSTICO comando proibido uso guerra APP forte paraguai*

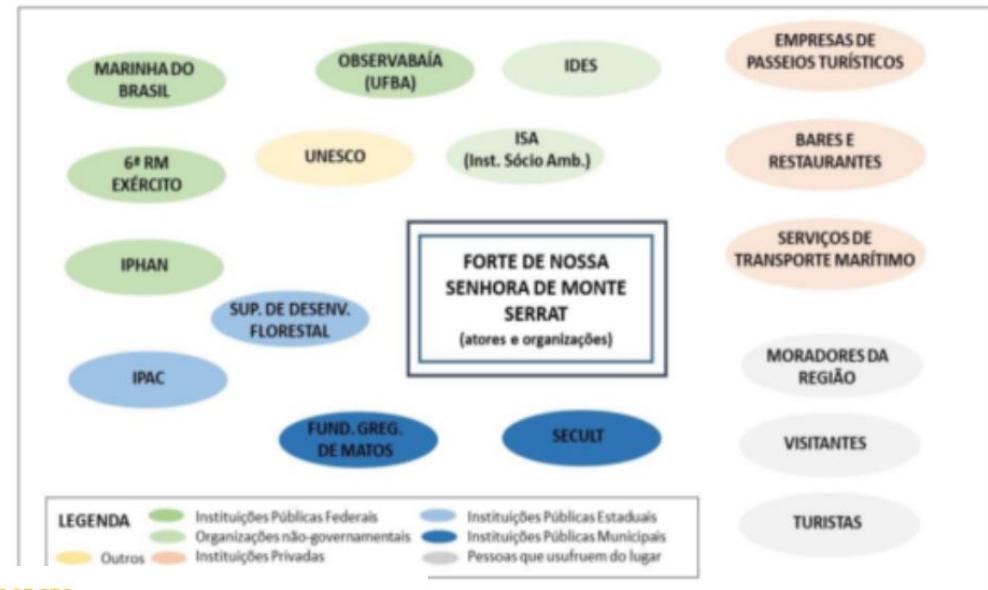
**PRESença**  
*inclusivے uniformes NOSSA Guardadas*

**conservação**  
*paisagem QUE dia material AMBIENTE relativos*

**FORTE**  
*vestida entorno dia possui gerindo MEIO passado função SEMPRE VISITAS*

**modificações POTENCIAL ISOCOMENTO comunidade AMBIENTAL**

#### 5. ATORES







IPHAN

INSTITUTO DO  
PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO  
NACIONAL

# COMITÊ GESTOR - MINUTA

## Estrutura Paritária:

Poder Público / Sociedade Civil - Amazonas / Pará - Gênero

## Organização:

- Plenária geral (todos membros do comitê)
- Comitês locais (Amazonas e Pará)
- Grupos de trabalho temáticos (ex: temas oficinas)

## Representações:

- Governos dos Estados - Secretarias de Cultura
- Prefeituras – Secretarias de Cultura / Urbanismo
- Governo Federal (IPHAN )
- Instituições de Ensino e Pesquisa (Universidades)
- Federações/Coletivos Artistas, Produtores, Trabalhadoras(os) da Cultura
- Associações de Moradores e Comerciantes
- Povos originários e comunidades tradicionais
- Instituições de temáticas como arquitetura, história, turismo, educação

# MONITORAMENTO

## Plano de Monitoramento

O Plano de Monitoramento, um dos componentes do Plano de Gestão, deverá abordar os seguintes aspectos:

- Elementos físicos
- Acessibilidade, segurança e usabilidade
- Impactos urbanos
- Atividades culturais
- Atividades econômicas
- Aspectos sociais
- Sustentabilidade financeira
- Atividades administrativas e de gestão

# MONITORAMENTO

## Fundamentos para o monitoramento:

- Definição de matriz de responsabilidades;
- Integração ou formação de centros de pesquisa (universidade);
- Gestão de riscos;
- Elaboração de indicadores (conservação, atividades culturais, econômicas);
- Compatibilização com o Relatório Periódico UNESCO;
- Bases de compartilhamento de dados (comitê gestor).

# OFICINAS - CONSTRUÇÃO COMITÊ GESTOR E PLANO DE GESTÃO

Eixo 1 - Gestão compartilhada

Eixo 2 - Conservação

Eixo 3 – Educação

Eixo 4 – Usos e funções

Eixo 5 – Turismo cultural

Eixo 6 – Gestão e infraestrutura urbana

Eixo 7 – Memória (história, arquivologia e museologia)

# OFICINAS - CONSTRUÇÃO COMITÊ GESTOR E PLANO DE GESTÃO



# Mapa de localização

## Região do Cariri







IPHAN

INSTITUTO DO  
PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO  
NACIONAL



IPHAN

INSTITUTO  
DO  
PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO  
NACIONAL



IPHAN

INSTITUTO  
DO  
PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO  
NACIONAL



IPHAN

INSTITUTO DO  
PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO  
NACIONAL

**Luiz Eduardo Sarmento**  
Chefe da Assessoria Internacional  
do Patrimônio Material  
Iphan/Depam/Asipam

[luiz.sarmento@ipan.gov.br](mailto:luiz.sarmento@ipan.gov.br)



# MPF

Ministério Públíco Federal

